

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA CONTÍNUA DO SISTEMA DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ERVAL VELHO/SC.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, forma que, elaborou-se Documento de Formalização de Demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e a **HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

3.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de início da execução será de no **10 (dez) dias** contados da entrega da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

4.2 Os sistemas serão implementados nos computadores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação.

5. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS HABITACIONAIS: serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, configuração da identidade visual do município (cabecinhos de relatórios, brasão, tela de login, entre outros) e treinamento.	SERVIÇO	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

02	LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: licença de uso, atualizações, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail. Serviços direcionado aos atendimentos de município de pequeno porte I e II segundo a classificação do Ministério. 1- Secretaria Municipal de Assistência Social - execução direta; 2- Proteção Social Básica (CRAS)- execução direta; 3- Proteção Social Básica (CRAS) ou Equipe de Média Complexidade na Gestão - execução direta; 4- Setor do Cadastro Único - execução direta; 5- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – execução direta. 6- Gestão dos Conselhos – execução indireta; 7- Conselho Tutelar - execução direta; 8- Unidades na Rede Intersetorial – Saúde; Educação; Ministério Público – execução indireta. 9- Habitação (Programas Habitacionais) – execução direta	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.500,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e Pesquisa com os fornecedores (orçamentos). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado para esta contratação é de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Erval Velho/SC é conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cuja rede de proteção social encontra-se estruturada por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) — responsável pela oferta dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) — e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) —, que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Além da gestão desses serviços, as equipes atuam diretamente na concessão de Benefícios Eventuais, no Benefício de Prestação Continuada (BPC), no funcionamento do Cadastro Único (CadÚnico) e na gestão do Programa Bolsa Família (PBF).

Nesse contexto, a contratação de uma solução informatizada especializada vem sanar uma lacuna operacional na área, revelando-se indispensável para conectar e integrar as informações entre CRAS, CREAS, SCFV, CadÚnico, Bolsa Família e a gestão centralizada. O sistema organizará o registro dos atendimentos e preservará o histórico socioassistencial completo das famílias, evitando a perda de dados e conferindo maior agilidade e qualificação ao acompanhamento técnico.

Ademais, a ferramenta transforma dados brutos em inteligência de gestão, otimizando a aplicação dos recursos públicos e permitindo, por meio de recursos de georreferenciamento, mapear com precisão as áreas de maior vulnerabilidade social (focos de pobreza, violência e carências estruturais) para o direcionamento de ações preventivas eficazes. Por fim, a implantação da plataforma digital assegura o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo o tratamento seguro e sigiloso das informações pessoais e sensíveis dos cidadãos atendidos pela política de assistência social de Erval Velho/SC.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado nessa contratação, pois trata-se de itens que se conectam entre si.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Integração e Conexão da Rede Socioassistencial: Unificar e conectar as informações e fluxos de trabalho entre os diferentes setores e serviços (CRAS, CREAS, SCFV, PAIF, PAEFI, Medidas Socioeducativas, CadÚnico, Bolsa Família e gestão centralizada), sanando a lacuna operacional existente. **Preservação e Organização da Memória Técnica:** Centralizar e organizar o registro de atendimentos, preservando o histórico socioassistencial completo das famílias e evitando a perda de dados ao longo do tempo. **Agilidade e Qualificação do Atendimento:** Conferir maior rapidez, precisão e qualidade ao acompanhamento técnico prestado pelas equipes às famílias e indivíduos atendidos. **Inteligência de Gestão e Tomada de Decisão:** Transformar dados brutos em relatórios e indicadores gerenciais, otimizando o planejamento e a aplicação dos recursos públicos. **Mapeamento Territorial de Vulnerabilidades:** Identificar e mapear com precisão, por meio de ferramentas de georreferenciamento, as áreas de maior vulnerabilidade social (focos de pobreza, violência e carências estruturais) para planejar e executar ações preventivas mais eficazes. **Conformidade Legal e Segurança de Dados (LGPD):** Adequar o tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção, o sigilo e a segurança das informações dos cidadãos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

13.2 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

14.1 Os bens/serviços a serem adquiridos/executados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal nº 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 03 de agosto de 2026.

Pedro Osmar Pratto;
Rejane Maria Provensi;
Daiana Bertotti;
Mariangela Casanova de Oliveira;
Felipe Giacometti;
Tiago Ronaldo Fedrigo.